Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PREVISTOS NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DE TIC PARA O ANO DE 2022 - PSTIC 2022 - DOC SEI Nº 0218550, ITEM 6.

LOTE 1 - Aquisição de **50 (cinquenta) unidades de armazenamento tipo SSD interno NVMe M2 com capacidade de, no mínimo, 240 GB** para uso nos microcomputadores Dell modelo Optiflex 7060 - conforme detalhamento neste Termo de Referência.

CATMAS SUGERIDO: 001862030

LOTE 2 - Aquisição de **50 (cinquenta) caixas de som 2.0 de 1,2 watts de potência RMS para uso em desktops** a fim de melhorar a sonorização ambiente dos equipamentos utilizados pelos magistrados e servidores para participação em reuniões e/ou audiências remotas, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

CATMAS SUGERIDO: 001873865

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo caracterizar os produtos a serem adquiridos; estabelecer normas, especificações e procedimentos que orientem o fornecimento dos materiais; estabelecer o nível de qualidade desejado para os materiais, bem como estabelecer os critérios de recebimento e pagamento para a aquisição em tela, em consonância com os Estudos Técnicos Preliminares constantes do doc SEI nº 0226347, e alinhado ao Planejamento Estratégico da Justiça Militar - PEI 2021/2026, em especial ao objetivo estratégico PI2 - CELERIDADE E EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL e objetivo estratégico A2 - FORTALECIMENTO DA INOVAÇÃO COM USO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, assim como alinhado ao PETIC/TJMMG, em relação aos objetivos estratégicos de *Garantir o atendimento das necessidades dos clientes de TIC* e de *Manter e aprimorar a infraestrutura de TIC da Justiça Militar.*

2. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Informática com aprovação do CGTIC/TJMMG (Comitê de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais) conforme Resolução n. 175/2016 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

3. JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, a Justiça Militar do Estado de Minas Gerais vem primando por investimentos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação como forma de garantir a continuidade e a qualidade da prestação jurisdicional, a qual está cada vez mais calcada em meios informatizados.

O TJMMG estabeleceu uma política de troca de microcomputadores delimitando a vida útil dos equipamentos a 8 (oito) anos. Porém, alguns equipamentos apresentam defasagem de desempenho antes de decorrido este prazo. Nestes casos, visando à manutenção da usabilidade e preservação do investimento feito, é possível realizar upgrades em equipamentos que os comportem, como é o caso dos microcomputadores Dell modelo Optiflex 7060, que apresentam ótimo rendimento quando têm substituídos seus HD´s mecânicos por unidades SSD.

Com o advento da pandemia global de Covid-19, houve um aumento exponencial do uso de recursos de TIC para manter o atendimento aos jurisdicionados, o que trouxe à tona novas necessidades, especialmente em relação às reuniões/audiências remotas. Embora investimentos tenham sido feitos em relação à câmeras que possibilitassem a comunicação com vídeo e áudio, este último restou prejudicado, uma vez que tem sido usadas, para sua reprodução, caixas de som obsoletas ou os alto-falantes internos dos computadores, muitos dos quais, por sua vez, apresentam baixo volume e alta distorção.

Desta forma, as aquisições propostas pretendem melhorar o desempenho dos equipamentos Dell modelo Optiflex 7060, de forma a maximizar seu desempenho e preservar o investimento feito, em consonância com a política de troca de microcomputadores da Justiça Militar, bem como prover os servidores e magistrados que participam de reuniões/audiências remotas de dispositivos de áudio de qualidade, capazes de proporcionar uma melhor performance em tais atividades, conforme aprovado pelo CGTIC/TJMMG em sua 28ª reunião (vide ata doc SEI nº 0232380).

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. LOTE 1 - Aquisição de **50 (cinquenta) unidades de armazenamento tipo SSD interno NVMe M2 com capacidade de, no mínimo, 240 GB** para uso nos microcomputadores Dell modelo Optiflex 7060 - conforme detalhamento a seguir.

CATMAS SUGERIDO: 001862030

4.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO LOTE 1

50 (cinquenta) unidades de armazenamento tipo SSD interno NVMe M2, cada uma com as seguintes características (no mínimo):

a) Unidades do tipo: SSD - Solid-State Drive

b) Formato: M.2 2280 ou 2242 ou 2260

c) Capacidade: Mínima de 240 GB

d) Interface: NVMe PCIe Gen 3.0 x 4 Pistas

e) NAND: 3D

f) Criptografia: criptografia XTSAES 256-bit

g) Leitura/Gravação Sequencial: pelo menos 1500/1000 MB/s

h) Leitura/Gravação Aleatória 4K: pelo menos 120000/150000 IOPS

i) Total de bytes gravados (TBW): pelo menos 120 TBW

j) MTBF (Tempo Médio entre Falhas): pelo menos 1.800.000

k) Garantia: Garantia do fabricante de, no mínimo, 5 anos, com suporte do Fornecedor

4.1.2. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO DO LOTE 1

4.1.2.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de compra/nota de empenho;

4.1.2.2. O pagamento se dará em uma única parcela, a ser efetivada somente após o recebimento definitivo dos produtos, nos termos e prazos constantes do Edital;

4.1.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas.

4.2. LOTE 2 - Aquisição de **50 (cinquenta) caixas de som de 1,2 watts de potência RMS para uso em desktops** a fim de melhorar a sonorização ambiente dos equipamentos utilizados pelos magistrados e servidores para participação em reuniões e/ou audiências remotas, conforme detalhamento no Termo de Referência.

CATMAS SUGERIDO: 001873865

4.2.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO LOTE 2

50 (cinquenta) caixas de som 2.0 de 1,2 watts de potência RMS para uso em desktops, cada uma com as seguintes características (no mínimo):

a) Caixas de som estéreo 2.0 para uso com desktops e/ou notebooks

b) Com resposta de frequência de 90 Hz a 20 KHz

c) Com potência de 1,2 watts RMS, sendo 2 (dois) canais de 0,6 watts RMS cada um

d) Com alimentação via USB 1.1 ou 2.0

e) Com conexão de entrada em cabo único USB ou USB + conector de 3,5 mm

f) Com controle frontal de volume com teclas "+", "-" e "Mute"

g) Com led indicador de "ligado"

h) Com cor predominante preto ou cinza

i) Com cabo de alimentação com tamanho mínimo de 1200 mm

j) Com dimensões máximas de 160 mm x 70 mm x 70 mm (Altura x Largura x Profundidade)

k) Garantia: Garantia de, no mínimo, 12 meses com suporte do Fornecedor

4.2.2. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO DO LOTE 2

4.2.2.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de compra/nota de empenho;

4.2.2.2. O pagamento se dará em uma única parcela, a ser efetivada somente após o recebimento definitivo dos produtos, nos termos e prazos constantes do Edital;

4.2.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas.

5. DOS QUESITOS MÍNIMOS DAS PROPOSTAS (QUESITOS PARA OS DOIS LOTES DO CERTAME)

Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do produto, a proponente deve apresentar em sua proposta, documentação ou referências que evidenciem a marca, o modelo e o fabricante de cada produto ofertado, podendo apresentar os CATÁLOGOS e/ou descritivos técnicos que especifiquem de forma clara quais são suas reais características e que todas elas atendem às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

5.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Tribunal de Justiça Militar de MG - TJMMG.

5.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes. Os valores deverão ser expressos em algarismos arábicos, na moeda Real, considerados apenas até os centavos;

5.3. A proposta deverá conter marca e modelo do objeto a ser fornecido. Poderão ser apresentados catálogos, folders, manuais e/ou outros documentos que comprovem que o produto ofertado atende às características técnicas mínimas deste termo de referência.

5.4. As proponentes preferencialmente deverão apresentar preços unitários e totais, conforme modelo oferecido nos quadros abaixo e obedecendo às demais exigências do Edital do certame:

- Proposta para o LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	**UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO SSD INTERNO NVME M2 COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 240 GB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**	**50**	R$ X,00	R$ X,00

VALOR TOTAL LOTE 1 **R$ X,00**

- Proposta para o LOTE 2 :

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CAIXAS DE SOM 2.0 DE 1,2 WATTS DE POTÊNCIA RMS PARA USO EM DESKTOPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**	**50**	R$ X,00	R$ X,00

VALOR TOTAL LOTE 2 **R$ X,00**

6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO (QUESITO PARA OS DOIS LOTES DO CERTAME)

6.1. Indica-se o pregão eletrônico com os respectivos lotes e com julgamento pelo menor preço global por lote.

6.2. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que o valor estimado desta aquisição foi inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (QUESITO PARA OS DOIS LOTES DO CERTAME)

7.1. DA CONTRATADA

1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em

parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar substituir qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas determinadas neste termo de referência.

6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo de referência.

9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste termo de referência.

10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

7.2.2. Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência;

7.2.3. Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente;

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR, em relação ao objeto deste Termo de Referência.

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas.

7.2.6. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

7.2.7. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

7.2.8. Rejeitar o fornecimento efetivado em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (QUESITO PARA OS DOIS LOTES DO CERTAME)

8.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no Edital do certame e das demais cominações legais.

8.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i - advertência por escrito;

ii - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

iii) Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 8.2.

8.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e Portaria n. 1.157/19 do TJMMG.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.8. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

8.9. As sanções relacionadas nos itens 8.2 iii, 8.2 iii, a e 8.2 iii, b serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

8.10. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do objeto;

b) Comportarem-se de modo inidôneo;

b.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Documento assinado eletronicamente por **EDMAR DOS REIS**, **Coordenador de Serviços**, em 09/11/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCONDES DE FREITAS SANTOS**, **Analista Judiciário/Administrador de Redes**, em 09/11/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO**, **Assistente Judiciária**, em 28/11/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0248637** e o código CRC **9589A547**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG